



SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE MURIAÉ, DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N° 001/2025

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, **MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA**, e Diretora do foro (em substituição) da Comarca de Muriaé/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria – Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a revogação do Edital 003/2022 e do respectivo Processo Seletivo para contratação temporária de estagiários após autorização para aplicação de provas presenciais pela EJEF, e, ainda a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Muriaé, do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro da Comarca de Muriaé-MG, sendo a Comissão formada pelo MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Muriaé/MG pela Contadora Judicial, Rosirene Antunes Queiroz de Almeida, e pela Auxiliar da Direção, Laís Alves de Paula.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), em pecúnia.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam até o 7º período como requisito para se inscrever, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao estudante estar cursando, entre o 3º e o 7º período do curso de Direito, e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.3 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, para estudantes do Curso de Direito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 horas de 24/02/2025 até às 24 horas do dia 06/03/2025**, por meio eletrônico, devendo ser preenchido formulário anexo a este Edital e encaminhado, acompanhado de Carteira de Identidade e comprovação de matrícula até o sétimo período do curso de Direito, para o endereço eletrônico: **inscricaoestagiotjmg@gmail.com**

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não tenha sido estabelecido neste Edital.


MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza de Direito



3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão ANEXÁ-LO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição no momento da inscrição.

4.10 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

MICHELLE FELIPE CAMARGA DE ALMEIDA
Juíza de Direito



4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Quadro de Avisos da Comarca.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, no momento da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.16 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.17 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.18 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.19 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.20 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS:

5.1 Aos candidatos negros ou pardos, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei n. 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 A Resolução nº 336/2020 do CNJ dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros ou pardos será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona) a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros ou pardos, no prazo de validade da seleção pública.

Michelle Felipe Camargo de Almeida
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Muriaé - Direção do Foro

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como negro ou pardo, no momento da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); caso não manifestar no requerimento o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6 O candidato que se declarar como negro ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, com a autodeclaração de ser negro ou pardo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, podendo ser excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.8 Caso não existam candidatos negros e pardos em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário, para compor comissão multidisciplinar, que avaliará as características fenotípicas do candidato.

5.11 Para avaliação da condição de ser negra deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.12 Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos negros/pardos e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.


5.13 Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos será publicada no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br e no átrio do Fórum.

5.14 Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.12, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere o subitem 5.13, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que excluiu da lista de candidatos negros/pardos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.14.1 O recurso deverá ser encaminhado à Central de Protocolo, localizada no 1º andar, sala 101, no Fórum Tabelaço Pacheco de Medeiros, em duas vias. O setor repassará o recurso à comissão de avaliação, a ser designada pela Direção do Foro, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.14.2 A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação será publicado endereço eletrônico www.tjmg.jus.br e no átrio do Fórum.

5.14.3 O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.


FELIPE CAMARGO DE ALMEIDA
Juiz de Direito



5.14.4 Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) características fenotípicas do candidato.

5.14.5 Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.14.6 O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.14.7 Após entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.14 será publicada no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br e no átrio do Fórum.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Será exigida, **no ato de inscrição**, a apresentação de documento com foto e comprovante de matrícula no curso de Direito, além do preenchimento da ficha de inscrição constante do anexo do presente edital, certificado de atividades como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Minas Gerais, além de todas as demais informações necessárias.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6.4 O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros ou pardos.

6.5 A Administração do Foro divulgará no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, para consulta pelo próprio candidato, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da prova, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

6.6 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número da inscrição e o local de aplicação da prova.

6.7 As informações prestadas no requerimento on-line de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Muriaé, durante o prazo de validade do certame, será composta de questões objetivas e subjetivas, que versará sobre Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, conforme conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

Michelle Felipe Camarinho de Almeida
Juiz de Direito



7.2 A prova contará com 25 (vinte e cinco) questões, sendo 20 (vinte) questões objetivas e 05 (cinco) questões subjetivas (discursivas); valendo as objetivas 1,0 ponto cada questão e as subjetivas valendo 2,0 pontos cada questão, totalizando 30 (trinta) pontos a prova.

7.2.1 Somente serão corrigidas as questões subjetivas do candidato que conseguir acertar a metade das questões objetivas.

7.2.2 Os pontos obtidos nas questões subjetivas daqueles que obtiveram o mínimo para sua correção serão somados aos pontos obtidos nas questões objetivas para fins de resultado final.

7.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa norma ortográfica é obrigatório a partir de 01/01/2016.

7.4 O gabarito oficial da prova objetiva e subjetiva será divulgado no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Muriaé e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (cidadão > seleção de estagiários).

7.5 O resultado da prova objetiva e subjetiva será divulgado no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Muriaé e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (cidadão > seleção de estagiários).

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova ocorrerá no **dia 11 de março de 2025, às 13:30 HORAS**, em salas disponíveis na FAMINAS – MURIAÉ, que será posteriormente divulgado, e terá duração de 03 (três) horas.

8.1.1 Haverá uma tolerância máxima de 05 (cinco) minutos para que o candidato compareça na sala de aplicação da prova.

8.1.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

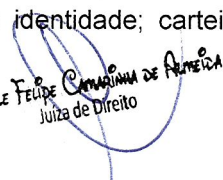
8.1.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.2.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

8.3 **Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto**, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente.

8.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).


M^{te} MICHELLE FELIPE CAMARINHO DE ALMEIDA
Juíza de Direito



8.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

8.5 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.6 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

8.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

8.8 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar (mesmo que desligados), ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- i) registrar a identificação em quaisquer da prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

9. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

9.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e/ou no Cejusc pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 0,5 pontos por cada período de 06 (seis) meses, limitado a 02 (dois) anos, desde que o candidato esteja aprovado na prova.

9.2 O candidato que informou no requerimento de inscrição ter atuado como conciliador voluntário deverá anexar a declaração comprobatória de tempo de atividade **no ato da inscrição**, nos termos do item 3.4 deste Edital, em que conste:

- a) Local de atuação como conciliador voluntário;
- b) Tempo de atuação conciliador voluntário;
- c) Data de emissão do documento;
- d) Assinatura da autoridade competente.

9.3 O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário, apresentado em desconformidade com os subitens 9.1 e 9.2, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 9.1.

MICHELLE FELIPE CAMARGO DE ALMEIDA
Juíza de Direito



10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova, somadas as notas das partes objetiva e subjetiva.

10.1.2 A nota final do candidato será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a nota alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

10.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação nas questões subjetivas (discursivas);
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- c) tiver maior tempo como conciliador voluntário;
- d) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- e) que tiver maior idade;
- f) por sorteio

10.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, sendo poder discricionário do Juiz Diretor do Foro a designação do local de exercício do estágio, de acordo com a necessidade do serviço público, e também poder discricionário do Juiz responsável pelo setor em que o estagiário for destinado a indicação das funções que o mesmo exercerá, **NÃO SENDO PERMITIDA A ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO, TAMPOUCO DE FUNÇÃO A SER EXERCIDA PELO ESTAGIÁRIO**. Além disso, durante a vigência do contrato de estágio, o estagiário pode ser transferido de setor ou ter alteradas suas atribuições, discricionariamente, de acordo com a necessidade do serviço público, pelo Juiz da respectiva Vara ou pelo Juiz Diretor do Foro, no âmbito de suas competências.

10.5 A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Muriaé e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br,

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização da prova;
- c) Indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes e negros ou pardos;
- d) Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa;
- e) Indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliar voluntário;
- f) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 11.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão objeto do recurso, no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

11.3 Os recursos mencionados no item 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 vias e deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Comarca de Muriaé.

MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza de Direito



11.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva e subjetiva deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.
- e) referente a outros candidatos;

11.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Quadro de Avisos do Prédio do Fórum da Comarca de Muriaé e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

11.7 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 11.6, não será objeto de reexame.

11.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independente de interposição de recursos.

11.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.10 Na ocorrência do disposto no subitem 11.8 poderá haver alteração da classificação final obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda a sua desclassificação do processo seletivo.

11.11 Após divulgação de que trata o subitem 11.6, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br e no átrio do Fórum, e, ainda será encaminhada cópia da decisão pelo sistema de correio para o candidato.

11.12 Serão publicados no endereço eletrônico os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;
- b) da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) dos pedidos de tratamento diferenciado e de tempo adicional;
- d) da prova objetiva de múltipla escolha e discursiva;
- e) da documentação comprobatória da atuação como conciliados;
- f) de todos os recursos;
- g) da classificação final.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 A convocação para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na "Ficha de Inscrição", considerada a conveniência administrativa.

MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza de Direito



- 12.2 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros ou pardos serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto neste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 12.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Muriaé do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de disponibilização no Quadro de Avisos do Fórum e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.
- 12.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, **sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.**
- 12.4 Todas as tentativas de contato por telefone (via whatsapp) e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.
- 12.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que não se encontrar regularmente matriculado no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio – 3º Período.
- 12.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 12.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que solicitar seu remanejamento, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico mreadm@tjmg.jus.br ou protocolar pedido no Setor de Protocolo;
- 12.8 O candidato convocado para as vagas deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis o interesse na vaga.
- 12.8.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante envio de mensagens, pela Administração do Foro, via WhatsApp ou ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.
- 12.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.
- 12.9.1 Documentação necessária para admissão:
- "Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário". Preenchido de forma completa;
 - Ofício de convocação a que se refere o subitem 12.8.1, indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;
 - Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante (CPF);
 - Declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
 - Declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
 - Declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
 - Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Muriaé - Direção do Foro

12.10 A documentação necessária para admissão apresentado pelo candidato será analisada pela COEST.

12.10.1 Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

12.10.2 A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado pela seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo que se refere o subitem 13.5.1;
- c) o candidato formalize sua desistência por e-mail, o qual devera ser enviado à comarca responsável pela convocação, conforme o subitem 2.1, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- d) O candidato não preencha todos os requisitos exigidos no edital.

12.11 O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria – Conjunta do TJMG nº 297/20213.

12.12 O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.13 As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 12.12.

12.14 Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.15 Serão admitidos apenas os estudantes do curso de direito que estiverem, **no momento da convocação, cursando o 3º Período e no máximo 7º Período.**

12.16 O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor ou Direção do Foro da Comarca, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 02 (dois) anos de estágio.

Obs.: O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

Obs.: Todos os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST, nos termos da Portaria-Conjunta nº 133/2008.

12.17 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

PAULINEIA FÉLICE CAMARINHA DE AMEIDA
Juíza de Direito



12.18 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado, a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site www.tjmg.jus.br e afixadas no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca.

15.2 É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Seja policial civil, guarda municipal ou militar;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

15.4 O estagiário convocado deverá comparecer diariamente ao trabalho trajando vestes adequadas ao ambiente forense, sob pena de ser advertido por seu superior imediato, e, persistindo no erro, ficar a critério do Juiz da respectiva Vara onde o estagiário estiver lotado, ou do Juiz Diretor, a tomada de medidas mais sérias.

15.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

MICHELLE FELIPE CAMARGA DE ALMEIDA
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Muriaé - Direção do Foro

15.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

15.12 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

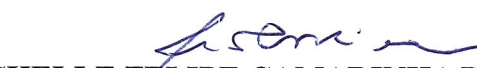
15.13 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Muriaé pelo telefone (32) 3729-3101.

15.14 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(iza) Diretor (a) do Foro.

15.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2025.


MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA
Juíza de Direito e Diretora do Foro (em substituição)



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Código Civil
2. Código de Defesa do Consumidor
3. Código Penal
4. Código de Processo Civil
5. Código de Processo Penal
6. Lei nº 9.099/1995
7. Lei nº 12.153/2009

DIREITO CIVIL

1. **Das Pessoas** – Das pessoas naturais – arts. 1º a 39; Das pessoas jurídicas – arts. 40 a 69; Do domicílio – arts. 70 a 78.
2. **Dos Bens** – Das diferentes classes de bens – arts. 79 a 104.
3. **Dos Fatos Jurídicos** Do negócio jurídico – arts. 104 a 184; Dos atos jurídicos lícitos – art. 185; Dos atos ilícitos – arts. 186 a 188; Da prescrição e da decadência – arts. 189 a 211; Da prova – arts. 212 a 232.
4. **Do Direito Das Obrigações** – Das modalidades das obrigações – arts. 233 a 285; Da transmissão das obrigações – arts. 286 a 303; Do adimplemento e extinção das obrigações – arts. 304 a 388; Do inadimplemento das obrigações – arts. 389 a 420; Dos contratos em geral – arts. 421 a 480.
5. **Do Direito Das Coisas** – Da posse – arts. 1.196 a 1.224; Dos direitos reais – arts. 1.225 a 1.227; Da em geral – arts. 1.228 a 1.232.
6. **Do Direito De Família** – Do casamento – arts. 1.511 a 1.516; Da proteção da pessoa dos filhos – arts. 1.583 a 1.590; Das relações de parentesco – arts. 1.591 a 1.595; Da união estável – arts. 1.723 a 1.727.
7. **Do Direito Das Sucessões** – Da sucessão em geral – arts. 1.784 a 1.790; Da vocação hereditária – arts. 1.798 a 1.803.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais – arts. 1º a 15.
2. Da competência interna – arts. 42 a 69.
3. Dos sujeitos do processo – arts. 70 a 112.
4. Do juiz e dos auxiliares da justiça – arts. 139 a 175.
5. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública – arts. 176 a 187.
6. Dos atos processuais – forma, tempo e lugar dos atos processuais; comunicação dos atos processuais, nulidades; distribuição e registro; valor da causa – arts. 188 a 293.
7. Da petição inicial – requisitos; emenda; pedido; indeferimento – arts. 319 a 331.
8. Da tutela de urgência – art. 300 a 311.
9. Da contestação, da reconvenção e da revelia – arts. 335 a 346.
10. Do saneamento e da organização do processo – art. 557
11. Da sentença e da coisa julgada – arts. 485 a 508

M^{te} MICHELLE FELIPE CAMELIA DE ALMEIDA
Juíza de Direito



12. Do cumprimento de sentença – arts. 513 a 539

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal – arts. 1º a 12
2. Do crime – arts. 13 a 25
3. Da imputabilidade Penal – arts. 26 a 28
4. Do concurso de pessoas – arts. 29 a 31
5. Das penas – 32 a 95
6. Das medidas de segurança – arts. 96 a 99
7. Da ação penal – arts. 100 a 106
8. Da extinção da punibilidade – arts. 107 a 120
9. Dos Crimes contra a pessoa – arts. 121 a 154-B
10. Dos crimes contra o patrimônio – arts. 155 a 183

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral – disposições preliminares – arts. 1º a 3º-F
2. Do inquérito policial – arts. 4º a 23
3. Da ação penal – arts. 24 a 62
4. Da competência – arts. 70 a 91
5. Da prova – arts. 155 a
4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.
5. Da prisão e da liberdade provisória.
6. Das citações e intimações.
7. Da sentença.
8. Dos processos em espécie.
9. Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
10. Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011).

LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (Lei nº 9.099/1995)

LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA (Lei nº 12.153/2009)

M^{te}. **Felipe**
Juiz de Direito
Comarca de Muriaé



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para estágio na Comarca de MURIAÉ

Número de inscrição: _____ (preenchimento pela comissão do concurso)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF.: ____ CEP: _____ Tel. fixo: _____

Tel. celular: _____ E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____ Curso: _____

Período do curso: _____ Turno: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 Deseja se inscrever nas vagas para portador de deficiência: SIM () NÃO ()

3.2 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual(is): _____

3.3 Deseja se inscrever nas vagas para negros e pardos: SIM () NÃO ()

3.4 Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2025.

(local e data)

(assinatura do candidato)